

LEI MUNICIPAL Nº 501/2003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSOR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar PROFESSOR, para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Professor.

Nº DE PROFESSORES	NÍVEL	SALÁRIO R\$
01	1	331,89

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

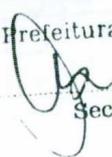
Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

- 0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- 1236100472.071 – Manutenção Professores Contratados
- 31900402 – Contratação por tempo determinado professores.

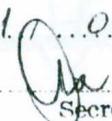
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

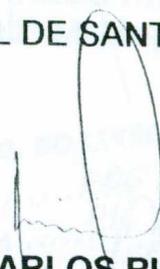
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2003.

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
- da Prefeitura no dia 21, 02, 2003


Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE leis **LUIZ CARLOS RIBOLDI**
à fl. 21....
Em 21, 02, 2003.


Secretário Geral


Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo